

RESOLUÇÃO N.661
16 de junho de 2026

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), Professor Alexandre Tripoli Venção, no uso de suas atribuições e de acordo com Parecer Consuni n. 16/2026, de 18 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação não presencial síncrona ou assíncrona de membros examinadores externos nas sessões públicas de qualificação e defesa final vinculada aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Parágrafo Único: Não é permitida a participação na modalidade não presencial ao Presidente da banca e aluno dos Programas de Pós-Graudação *stricto sensu*.

Art. 2º Na participação síncrona não presencial é facultado ao Presidente da Banca solicitar previamente ao membro externo, parecer escrito e assinado em folha timbrada da IES a qual está vinculado.

Parágrafo Único: A ata e a folha de aprovação da versão final da dissertação ou tese em PDF deve ser assinada digitalmente em plataformas digitais credenciadas para tal finalidade por todos os membros titulares da Banca de Defesa de Dissertação ou Tese.

Art. 3º Não será permitida a participação assíncrona não presencial de membros da banca examinadora.

§1º A participação dos membros deverá ocorrer de forma presencial ou síncrona não presencial.

§2º Na impossibilidade de participação dos membros titulares, este deverá ser substituído pelo respectivo suplente, devidamente designado.

Art.4º Os documentos deverão ser encaminhados aos membros da banca examinadora após a sessão de qualificação ou defesa, devendo ser devolvidos devidamente assinados, conforme previsto no Art. 2º, Parágrafo Único.

Art.5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 432, de 06 de fevereiro de 2020.

Alexandre Tripoli Venção
Presidente do Consuni